



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233
Cx. Postal 11 - CEP 84200-000
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1387/98

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar na modalidade venda pela melhor oferta, área territorial urbana de 304,80 m² e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação da área territorial urbana com 304,80 m², pertencente a esta Municipalidade, conforme o descrito no Artigo 2º desta Lei, pelo valor mínimo de R\$ 1.874,52 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), transferindo a propriedade em caráter definitivo ao vencedor do processo licitatório, conforme preconiza a lei 8.666/93 (Lei das Licitações).*

Art. 2º - *A área a que se refere o artigo 1º da presente lei, encontra-se descrita na matrícula de nº. 9081, cuja cópia da referida matrícula e memorial descritivo, passam a fazer parte integrante desta Lei.*

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em
23 de setembro de 1998.*

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito